



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.589, DE 13 DE ABRIL DE 1981 - :

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para conceder auxílios a Entidades Assistenciais, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder às Entidades abaixo especificadas, e da forma indicada, auxílios destinados ao custeio de suas despesas na assistência às crianças matriculadas, a saber:

- à Instituição Mogiana de Assistência Social, mantenedora da Creche Sant'Ana (120 crianças) Rua Doutor Correia, 318, um auxílio de Cr\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros), a ser pago em parcelas mensais de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) cada uma, com vigência assegurada a partir de 1º de janeiro de 1981;
- à Creche Francisco de Assis - Centro Espírita Sementeira do Bem (65 crianças) Rua Aprígio de Oliveira, 130, um auxílio de Cr\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzeiros), a ser pago em parcelas mensais de Cr\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros) cada uma, com vigência assegurada a partir de 1º de janeiro de 1981;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT/LEI Nº 2.589/81 - FLS.02 - :

- à Minicreche Nossa Senhora Aparecida - Igreja Nossa Senhora Aparecida e São Roque (50 crianças), um auxílio de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) a ser pago em parcelas mensais de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) cada uma, com vigência assegurada a partir de 1º de janeiro de 1981;
- à Creche Nossa Senhora do Socorro (45 crianças), um auxílio de Cr\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), a ser pago em parcelas mensais de Cr\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros) cada uma, com vigência assegurada a partir de 1º de janeiro de 1981.

ARTIGO 2º - Para atendimento das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Coordenadoria de Administração Financeira ao Centro Municipal de Assistência Social, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ ... 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil cruzeiros) a ser coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotação consignada no vigente orçamento, classificada como: 55.4.1.1.0.10603281.25.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
em 13 de abril de 1981, 4209 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

*Álvaro de Campos Carneiro*  
ÁLVARO DE CAMPOS CARNEIRO,

Vice-Prefeito no exercício do  
cargo de Prefeito Municipal.